



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 103/25**

*Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial.*

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação  
do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura – Serviços de Turismo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**, para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.06.30	4.4.50.42-00	Auxílios	23.695.0241.2027	110.000	233.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>=====→</b>			

**§ 1º** – Os créditos adicionais especiais que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Despesa com investimento (auxílios) para repasse ao **Sindicato Rural de Santa Rita do Passa Quatro**, inscrito no **CNPJ sob nº: 45.749.264/0001-80**, tendo como finalidade o desenvolvimento do **“Projeto Agroindústria SRPQ”**;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**§ 2º** - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017;

**§ 3º** - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado conforme § 1º, alínea A desta Lei;

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de Outubro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**